RESOLUÇÃO Nº 209/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o Instrumento de Repasse que entre si celebram a Caixa Econômica Federal - na qualidade de representante de Itaipu Binacional - e a Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso VI, do art. 9º do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.520.862-2;

Considerando o Parecer Técnico 100/2026 - DPC/PROPLAN/UNESPAR;

Considerando o Parecer de Ciência da Direção do *Campus* de Campo Mourão;

Considerando o Parecer de Ciência da Direção do *Campus* de Paranavaí;

Considerando o Parecer de Mérito da Pró-Reitoria de Planejamento;

Considerando o Parecer nº 112/2026 PROJUR/UNESPAR;

Considerando a deliberação contida na Ata da 21ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Instrumento de Repasse que entre si celebram a Caixa Econômica Federal - na qualidade de representante de Itaipu Binacional - e a Universidade Estadual do Paraná, visando à implementação de projetos de geração fotovoltaica em Instituições Públicas de Ensino Superior ou Técnico – Ipes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 13 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)